

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 107065
				Número do Processo - SEI 202400005023831

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. Considerando que a Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS, através da GAE - Gerência de Atenção Especializada, é área responsável por implantação de políticas de saúde, capaz de realizar dimensionamento e necessidade nas macro regiões e verificar necessidade de recebimento e pertinência de alocação dos equipamentos para a Unidades de Saúde do Estado de Goiás, recebemos a demanda conforme Documento Oficial de Demanda deste processo SISLOG, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para aquisição de novos equipamentos para a Hemorrede do Estado de Goiás com recursos federais da transferência Fundo a Fundo 2024, Proposta FNS 00544.963000/1240-02, Portaria Nº 4334 de 10/06/2024, Processo FNS 25000.091324/2024-55. A aquisição dos equipamentos de saúde faz-se necessária para dar condições de atendimento e operacionalidade aos serviços ofertados pelas unidades de saúde regional. O intuito é compor os serviços especializados prestados pelo poder público nesses municípios estratégicos que se encontram precários ou obsoletos, sendo insuficientes para sua realidade populacional, com o acolhimento da demanda não atendida, conforme pode ser verificada com as informações estratégicas de Saúde. Informamos que este documento fora elaborado fazendo constar uma especificação técnica que atenda aos anseios da unidade demandante e que permita ampla participação de empresas, resultando em aquisições mais vantajosas ao Estado e também em relação às demais especificações disponíveis no mercado. Ainda, elucidamos que as principais características dos equipamentos foram levantadas com base em pesquisas nos manuais de equipamentos do mercado, de diversas marcas, bem como em normas que regem as configurações destas tecnologias.

1.7. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: pode resultar na falta de interessados na licitação subsequente, o que pode prejudicar a obtenção do equipamento necessário; pode estar sujeita a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados; pode resultar na contratação de um produto ou serviço inadequado para a situação, o que pode acarretar prejuízos adicionais.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:
Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos FAF 2024

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Nos termos do Ofício Circular nº 564/2021 - SES (SEI nº [000020640760](#)), e observação às disposições contidas nos Acórdãos nº 3.787/2019 (SEI nº [000020641509](#)) e nº 939/2021 (SEI nº [000020642036](#)), ambos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que compete às especificações técnicas escolhidas, a Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA/SUINFRA/SUBIPEI apresenta as seguintes justificativas:

Em relação ao Item 01 - Alicate de ordenha para bolsa de sangue equipamento próprio para banco de sangue para ordenhar tubos de PVC das bolsas de sangue com precisão visto que os diâmetros das bolsas de sangue variam de acordo com o fabricante, o formato além de ser ergonômico deverá, também, ser projetado para uso ambidestro visto que qualquer profissional responsável poderá manusear o equipamento e este deve ser confortável para o mesmo. O material do alicate deverá ser de alta resistência com rolamento, rolete e mola ou lâmina de retorno em aço inoxidável pois esse material garante uma maior durabilidade e permite que o equipamento não perca alinhamento caso esse venha a sofrer quedas durante sua aplicabilidade.

Em relação ao Item 02 - Seladora de Bolsa de Sangue equipamento automático para selagem de tubos de PVC grau médico de até 6 mm de espessura externa. Com controle auto ajustável de alta frequência que permite a soldagem de tubos independentes do diâmetro do tubo. Com alarme de falha de selagem para que os operadores consigam verificar se a selagem foi feita incorretamente.

Em relação ao Item 03 - Agitador de Tubos, tipo Vórtex sendo um agitador de tubos de bancada, tipo vórtex; Construído internamente com estrutura robusta em alumínio fundido (ou material similar) proporcionando alta durabilidade, além de garantir que o equipamento não sofra com os efeitos da corrosão ao longo do período de uso; Deve possuir velocidade ajustável de, no mínimo, até 2500 rpm, para permitir a homogeneização precisa de amostras contidas em tubos de ensaio e microtubos; Possui receptáculo de borracha para acomodação de tubos, com o receptáculo sendo de borracha será evitado rachaduras no tubo caso esse se choque com o receptáculo; Sistema de pés antiderrapante proporcionando melhor fixação à bancada; Modo de operação selecionável por tecla frontal; Modos contínuo ou pulso (acionado automaticamente por pressão do tubo na superfície de agitação); Ajuste progressivo da velocidade de agitação na parte frontal do equipamento (por botão, tecla ou potenciômetro), para que a velocidade seja ajustada de acordo com a necessidade da análise.

Em relação ao Item 04 - Aglutinoscópio aparelho para visualizar a aglutinação de testes imunohematológicos em bancada, sendo esse constituído em material não poroso para não haver depósito de nenhum material imunohematológico, que seja de fácil limpeza para manter o equipamento sempre limpo e não interferir no resultado de testes futuros por sujeira cruzada, que seja de lâmpada fluorescente ou LED pois são tipos de iluminação que não esquentam e, consequentemente, não incidem nos testes uma fonte de calor desnecessária, ademais esse tipo de lâmpada tem uma durabilidade maior - quando comparada a uma lâmpada de halogênio -, diminuindo, assim, a necessidade de substituição de lâmpadas. O suporte ou base que permita movimento giratório ou oscilatório foi solicitado para auxiliar no transporte/deslocamento do equipamento.

Em relação ao Item 05 - Balança para laboratório equipamento para laboratório com capacidade de 2500g por atender a demanda e ter a disponibilidade no mercado; divisão de, no mínimo, 0,01g por se tratar de atendimento a amostras de, pelo menos, miligramas (mg), havendo exatidão nas medidas. Display LCD para melhor visualização pelo usuário. Ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração – RBC para garantir a qualidade do serviço de calibração.

Em relação ao Item 06 - Caixa térmica de 5L Com capacidade de 5L para quando houver a necessidade de um transporte de uma quantidade pequena de bolsas de sangue, confeccionada em poliuretano de alta densidade, sendo um material leve e mecanicamente resistente garantindo maior durabilidade, tampa basculante ou com sistema de trava que evita abertura indesejada da tampa evitando que as bolsas de sangue possam ser expostas a algum tipo de ambiente/solução indesejada, de fácil higienização; termômetro digital, instalado de forma rebaixada na parede frontal da caixa facilitando a visualização da temperatura visto que será transportado um material que necessita permanecer em uma faixa de temperatura ideal, com sensor temperatura interna da caixa para ciência do valor da temperatura interna sem que haja a necessidade de abrir a caixa, visualização da temperatura através do visor de cristal líquido (LCD)

de três dígitos, função temperatura atual, máxima e mínima, faixa de utilização: de menos 50°C a mais 70°C, resolução de 0,1°C e precisão de +/- 1°C, possibilitando exatidão das medidas e maior confiabilidade.

Em relação ao Item 07 - Caixa térmica de 45L Com capacidade de 45L para quando houver a necessidade de um transporte de uma quantidade grande de bolsas de sangue, confeccionada em poliuretano de alta densidade, sendo um material leve e mecanicamente resistente garantindo maior durabilidade, tampa basculante ou com sistema de trava que evita abertura indesejada da tampa evitando que as bolsas de sangue possam ser expostas a algum tipo de ambiente/solução indesejada, de fácil higienização; termômetro digital, instalado de forma rebaixada na parede frontal da caixa facilitando a visualização da temperatura visto que será transportado um material que necessita permanecer em uma faixa de temperatura ideal, com sensor temperatura interna da caixa para ciência do valor da temperatura interna sem que haja a necessidade de abrir a caixa, visualização da temperatura através do visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos, função temperatura atual, máxima e mínima, faixa de utilização: de menos 50°C a mais 70°C, resolução de 0,1°C e precisão de +/- 1°C, possibilitando exatidão das medidas e maior confiabilidade.

Em relação ao Item 08 - Centrífuga imunoematológica sendo uma centrífuga de bancada ideal para o processamento de amostras clínicas para tubos de análises de 5 a 7ml; Velocidade máxima de 6.000 RPM ajustável, desse modo, o operador poderá selecionar a velocidade adequada para o tipo de amostra e procedimento que o mesmo deseja realizar; Capacidade para 8 (oito) tubos, garantindo agilidade no processo; Completo display para monitoramento e programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G) e tempo, além de facilitar na visualização pelo operador dos parâmetros; Display em LED para fácil visualização pelo operador dos parâmetros utilizados na análise; Controle microprocessado, garantindo maior precisão e facilidade no momento de programar os parâmetros; Nível de ruído menor que 60 dBA, desse modo, o ruído sonoro gerado pelo equipamento não causará grandes desconfortos auditivos no operador e nem em pessoas que possam estar adjacentes ao equipamento.

Em relação ao Item 09 - Micropipeta Monocanal 25 microlitos Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata, material resistente, durável, leve e fácil de higienizar; Botão de acionamento suave, garantindo que a operação pelo usuário seja feita de forma confortável sem perder a precisão da pipetagem; Sistema de ejeção suave das ponteiros, desse modo evita-se que ocorra respingos dos conteúdos que foram pipetados, garantindo segurança ao operador e pessoas que possam estar adjacentes ao local; Descanso de dedo ajustável em 120°, para minimizar as Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ao operador; Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); Resistente à luz ultravioleta, como o equipamento é constituído de polímero, o mesmo pode se deteriorar na presença de luz ultravioleta por isso se faz necessário que o mesmo seja resistente para que sua durabilidade possa se estender por mais tempo, cone de fácil remoção, facilitando no trabalho do operador e evitando a necessidade de tocar no cone e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes, para que o conteúdo contido no cone tenha volume correto de acordo com o desejado; Faixa de volume fixa de 25ul.

Em relação ao Item 10 - Micropipeta Monocanal volume variável 200 a 1000 microlitos Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata, material resistente, durável, leve e fácil de higienizar; Botão de acionamento suave, garantindo que a operação pelo usuário seja feita de forma confortável sem perder a precisão da pipetagem; Sistema de ejeção suave das ponteiros, desse modo evita-se que ocorra respingos dos conteúdos que foram pipetados, garantindo segurança ao operador e pessoas que possam estar adjacentes ao local; Descanso de dedo ajustável em 120°, para minimizar as Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ao operador; Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); Resistente à luz ultravioleta, como o equipamento é constituído de polímero, o mesmo pode se deteriorar na presença de luz ultravioleta por isso se faz necessário que o mesmo seja resistente para que sua durabilidade possa se estender por mais tempo, cone de fácil remoção, facilitando no trabalho do operador e evitando a necessidade de tocar no cone e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes, para que o conteúdo contido no cone tenha volume correto de acordo com o desejado; Faixa de volume ajustável de 200 a 1000ul.

Em relação ao Item 11 - Micropipeta Monocanal 100 microlitos Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata, material resistente, durável, leve e fácil de higienizar; Botão de acionamento suave, garantindo que a operação pelo usuário seja feita de forma confortável sem perder a precisão da pipetagem; Sistema de ejeção suave das ponteiros, desse modo evita-se que ocorra respingos dos conteúdos que foram pipetados, garantindo segurança ao operador e pessoas que possam estar adjacentes ao local; Descanso de dedo ajustável em 120°, para minimizar as Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ao operador; Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); Resistente à luz ultravioleta, como o equipamento é constituído de polímero, o mesmo pode se deteriorar na presença de luz ultravioleta por isso se faz necessário que o mesmo seja resistente para que sua durabilidade possa se estender por mais tempo, cone de fácil remoção, facilitando no trabalho do operador e evitando a necessidade de tocar no cone e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes, para que o conteúdo contido no cone tenha volume correto de acordo com o desejado; Faixa de volume fixa de 100ul.

Em relação ao Item 12 - Micropipeta Monocanal 50 microlitos Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata, material resistente, durável, leve e fácil de higienizar; Botão de acionamento suave, garantindo que a operação pelo usuário seja feita de forma confortável sem perder a precisão da pipetagem; Sistema de ejeção suave das ponteiros, desse modo evita-se que ocorra respingos dos conteúdos que foram pipetados, garantindo segurança ao operador e pessoas que possam estar adjacentes ao local; Descanso de dedo ajustável em 120°, para minimizar as Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ao operador; Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); Resistente à luz ultravioleta, como o equipamento é constituído de polímero, o mesmo pode se deteriorar na presença de luz ultravioleta por isso se faz necessário que o mesmo seja resistente para que sua durabilidade possa se estender por mais tempo, cone de fácil remoção, facilitando no trabalho do operador e evitando a necessidade de tocar no cone e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes, para que o conteúdo contido no cone tenha volume correto de acordo com o desejado; Faixa de volume fixa de 50ul.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando tratar-se de aquisição de novos equipamentos para a Hemorrede do Estado de Goiás com recursos federais da transferência Fundo a Fundo 2024, Proposta FNS 00544.963000/1240-02,

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4539	equipamentos médicos, alicate de ordenha para bolsa de sangue.	12
002	4539	equipamentos médicos, seladora dielétrica para bolsa de sangue de bancada,	7
003	855	agitador de tubos, vórtex, para tubo (s) de até 30 mm de diâmetro, rotação de 0 a 3.000 rpm, tensão de 220 v.	6
004	4539	equipamentos médicos, aglutinoscópio.	2
005	4539	equipamentos médicos, balança analítica digital 2500g.	1
006	4539	equipamentos médicos, caixa térmica para transporte de hemocomponentes - 5 l.	11
007	4539	equipamentos médicos, caixa térmica para transporte de hemocomponentes - 45 a 60 l.	10
008	4539	equipamentos médicos, centrífuga para testes imunohematológicos,	3
009	3989	micropipeta monocal, 25 microlitos, em polímero abs, com superfície lisa e tratamento de íons de prata, botão de acionamento suave, descanso de dedo ajustável em 120°, sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, resistente à luz ultravioleta.	4
010	3986	micropipeta monocal, com volume variável de 200 a 1000 microlitos.	10
011	3986	micropipeta monocal, capacidade em volume para 100ul, inexatidão máxima +/- 2,5%, imprecisão máxima de +/- 0,7%.	10
012	3986	micropipeta monocal, capacidade em volume para 50ul, inexatidão máxima +/- 2,5%, imprecisão máxima de +/- 0,7%..	10

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022 está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2024 da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prevista no PCA, conforme apontado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses: Processo SEI nº 202000010016886 de aquisição de equipamentos de UCT para a Hemorrede.

Histórico Contratual:

3.4. Não há histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

ITEM	CÓDIGO RENEN	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	UNIDADES CONTEMPLADAS
01	2277	Alicate de Ordenha para Bolsa de Sangue	02	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			02	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
			01	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio

02	2290	Seladora de bolsa de sangue	01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			01	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
			01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HEAPA)
			01	Hosp.Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado HERSO
03	41	Agitador de tubos vortex	01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
04	2827	Aglutinoscópio	01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
05	10265	Balança para laboratório	01	Agência Transfusional de Morrinhos
06	2172	Caixa térmica 5 litros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
07	2172	Caixa térmica 45 litros	01	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			01	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
08	2059	Centrífuga Laboratorial imunoematológica	01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas

			01	Agência Transfusional de Morrinhos
09	24	Micropipeta Monocanal 25 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
10	24	Micropipeta Monocanal volume variável 200 a 1000 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
11	24	Micropipeta Monocanal volume 100 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
12	24	Micropipeta Monocanal volume 50 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4539 - Equipamentos Médicos, Alicate de ordenha para bolsa de sangue.	
Informações Adicionais Alicate de ordenha manual em liga de alumínio tratado ou material superior, com rolamento, mola e rolete metálicos ou material superior, garantindo uma maior durabilidade além de permitir que o equipamento não perca alinhamento caso esse venha a sofrer quedas durante sua aplicação, com sistema de alinhamento preciso do tubo durante o processo de ordenha. Possuir compatibilidade com todas as marcas de bolsa de sangues disponibilizadas no mercado, desse modo, mesmo com bolsas com diâmetros diferentes – visto que cada fabricante têm seus parâmetros – o alicate poderá ser utilizado sem problemas adicionais.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.006,59
Valor Total	R\$ 12.079,08

Descrição do item 002 Código 4539 - Equipamentos Médicos, Seladora dielétrica para bolsa de sangue De bancada,	
Informações Adicionais Seladora Automática para selagem de tubos de PVC grau médico de até 6 mm de espessura externa. Com controle auto ajustável de alta frequência que permite a soldagem de tubos independentes do diâmetro do tubo. Com alarme de falha de selagem para que os operadores consigam verificar se a selagem foi feita incorretamente.	
Período (Meses)	

Quantidade	7
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 26.290,04
Valor Total	R\$ 184.030,28

Descrição do item 003 Código 855 - Agitador de Tubos, vórtex, para tubo (s) de até 30 mm de diâmetro, rotação de 0 a 3.000 rpm, tensão de 220 V.	
Informações Adicionais Agitador de tubos confeccionado em plástico ABS de alta durabilidade para atender a demanda da unidade; possuir velocidade ajustável de, no mínimo, 2500rpm para atendimento aos diversos tipos de amostras; possuir receptáculo de borracha para melhor acomodação dos tubos e maior estabilidade durante o funcionamento do equipamento; sistema de pés antiderrapantes para melhor fixação à bancada;	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.211,49
Valor Total	R\$ 7.268,94

Descrição do item 004 Código 4539 - Equipamentos Médicos, Aglutinoscópio.	
Informações Adicionais - Para uso em banco de sangue e laboratórios de análises clínicas; - Para visualização da reação de aglutinação em tubos; - Com chave liga/desliga; - Com lâmpada; - Construído em material não poroso; - Suporte ou base que possibilite movimento giratório ou oscilatório; - Alimentação 220V/60Hz ou bivolt automático.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.846,74
Valor Total	R\$ 3.693,48

Descrição do item 005 Código 4539 - Equipamentos Médicos, Balança Analítica Digital 2500g.	
Informações Adicionais Balança para laboratório com capacidade de 2500g por atender a demanda e ter a disponibilidade no mercado; divisão de, no mínimo, 0,01g por se tratar de atendimento a amostras de, pelo menos, miligramas (mg), havendo exatidão nas medidas. Display LCD para melhor visualização pelo usuário. Ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração – RBC para garantir a qualidade do serviço de calibração.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 3.159,83
Valor Total	R\$ 3.159,83

Descrição do item 006 Código 4539 - Equipamentos Médicos, Caixa térmica para transporte de hemocomponentes - 5 L.	
Informações Adicionais - Capacidade mínima de 5 litros; - Confeccionada em poliuretano de alta densidade; - Tampa basculante ou com sistema de trava que evita abertura indesejada da tampa de fácil higienização; - Termômetro digital, instalado de forma rebaixada na parede frontal da caixa, com sensor temperatura interna da caixa; - Visualização da temperatura através do visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos; -	

Função temperatura atual, máxima e mínima; - Resolução de 0,1°C e precisão de +/- 1°C; - Alimentação do termômetro pilha ou bateria; - O termômetro deverá ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (Faixas temperatura 1°C, 4°C, 8°C e 10°C).

Período (Meses)	
Quantidade	11
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 316,25
Valor Total	R\$ 3.478,75

Descrição do item 007
Código 4539 - Equipamentos Médicos, Caixa térmica para transporte de hemocomponentes - 45 a 60 L.

Informações Adicionais
- Capacidade mínima de 45 litros; - Confeccionada em poliuretano de alta densidade; - Tampa basculante ou com sistema de trava que evita abertura indesejada da tampa de fácil higienização; - Termômetro digital, instalado de forma rebaixada na parede frontal da caixa, com sensor temperatura interna da caixa; - Visualização da temperatura através do visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos; - Função temperatura atual, máxima e mínima; - Resolução de 0,1°C e precisão de +/- 1°C; - Alimentação do termômetro pilha ou bateria; - O termômetro deverá ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração (Faixas temperatura 1°C, 4°C, 8°C e 10°C).

Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 443,34
Valor Total	R\$ 4.433,40

Descrição do item 008
Código 4539 - Equipamentos Médicos, Centrífuga para testes imunohematológicos,

Informações Adicionais
Possuir velocidade entre 300 e 4900rpm para atendimento aos diversos tipos de amostras. Possuir completo display para monitoramento e programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G) e tempo, além do display em LED para fácil visualização pelo usuário. Deve possuir rotor de ângulo fixo para 8 (oito) tubos, capaz de aceitar tubos de 5 e 7 ml. Ser entregue com Certificado de Calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração – RBC (Faixas rotação: 2.500, 3.000 e 3.500 rpm. Faixas de tempo: 3, 5 e 10 minutos) para garantir a qualidade do serviço de calibração.

Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 10.964,89
Valor Total	R\$ 32.894,67

Descrição do item 009
Código 3989 - Micropipeta monocal, 25 microlitos, em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata, botão de acionamento suave, descanso de dedo ajustável em 120°, sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, resistente à luz ultravioleta.

Informações Adicionais
Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata; - Botão de acionamento suave; - Descanso de dedo ajustável em 120°; - Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); - Resistente à luz ultravioleta, cone de fácil remoção e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes; - Volume de 25ul; -Inexatidão máxima +/- 2,5%; - Imprecisão máxima de +/- 0,7%; - Manual de instruções em português. - O equipamento deverá ser entregue junto com certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração. - Registro Anvisa ou dispensa de registro, caso aplicável.

Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência

Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 330,51
Valor Total	R\$ 1.322,04

Descrição do item 010 Código 3986 - Micropipeta monocal, Com volume variável de 200 a 1000 microlitos.	
Informações Adicionais Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata; - Botão de acionamento suave; - Descanso de dedo ajustável em 120°; - Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); - Resistente à luz ultravioleta, cone de fácil remoção e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes; - Faixa de volume ajustável de 200-1000ul; -Inexatidão máxima +/- 2,5%; - Imprecisão máxima de +/- 0,7%; - Manual de instruções em português. - O equipamento deverá ser entregue junto com certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração. - Registro Anvisa ou despesa de registro, caso aplicável.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 1.536,42
Valor Total	R\$ 15.364,20

Descrição do item 011 Código 3986 - Micropipeta monocal, Capacidade em volume para 100ul, inexatidão máxima +/- 2,5%, imprecisão máxima de +/- 0,7%.	
Informações Adicionais Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata; - Botão de acionamento suave; - Descanso de dedo ajustável em 120°; - Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); - Resistente à luz ultravioleta, cone de fácil remoção e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes; - Volume de 100ul; -Inexatidão máxima +/- 2,5%; - Imprecisão máxima de +/- 0,7%; - Manual de instruções em português. - O equipamento deverá ser entregue junto com certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração. - Registro Anvisa ou despesa de registro, caso aplicável.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 310,56
Valor Total	R\$ 3.105,60

Descrição do item 012 Código 3986 - Micropipeta monocal, Capacidade em volume para 50ul, inexatidão máxima +/- 2,5%, imprecisão máxima de +/- 0,7%..	
Informações Adicionais Construída em polímero ABS, com superfície lisa e tratamento de íons de prata; - Botão de acionamento suave; - Descanso de dedo ajustável em 120°; - Sistema de bloqueio de volumes, display mecânico de ajuste e visualização do volume, espaço para identificação (TAG); - Resistente à luz ultravioleta, cone de fácil remoção e autoclavável, sistema de expulsão de ar para menores volumes; - Volume de 50ul; -Inexatidão máxima +/- 2,5%; - Imprecisão máxima de +/- 0,7%; - Manual de instruções em português. - O equipamento deverá ser entregue junto com certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração. - Registro Anvisa ou despesa de registro, caso aplicável.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 353,62
Valor Total	R\$ 3.536,20

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 235.995,63 (R\$ Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de

2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma Total/Imediata**, a aquisição **não** se enquadra nas hipóteses para adoção estabelecidas no Art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; o Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) o qual é uma ferramenta que permite acesso rápido às fontes de informações técnico-econômicas disponibilizadas pelo Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e contribui para a emissão de pareceres técnicos bem fundamentados e padronizados; os itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) os quais são classificados como Equipamentos Médico-Hospitalares e/ou Materiais Permanentes; a Portaria nº 1631/2015 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

Requisitos tecnológicos:

6.4. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE (SES-GO):

- 6.4.1 Disponibilizar local adequado e seguro para o recebimento, entrega e instalação do(s) equipamento(s);
- 6.4.2 Inspecionar o(s) equipamento(s) e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo(s) caso não atenda(m) totalmente ao documento de aceite da Coordenação de Engenharia Clínica - CEC (checklist de inspeção e instalação), ou seja, quando este(s) não atender(em) ao especificado no Contrato, bem como da proposta apresentada;
- 6.4.3 Fornecer com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos necessários;
- 6.4.4 Exercer a fiscalização da execução do contrato, cujo representante da Administração será designado oportunamente como Gestor do Contrato;
- 6.4.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais ofertados;
- 6.4.6 O CONTRATANTE poderá realizar os pagamentos de forma parcial, antes da total execução do objeto, desde que bem justificados, com o devido levantamento do valor referente aos serviços ainda não realizados, ou seja, poderá ser realizado **a glosa** de valores na proporção que considerar obrigação pendente, ou seja, que correspondam ao valor da instalação e realização do treinamento, caso o(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) seja(m) entregue(s), mas a(s) Unidade(s) Hospitalar(es) a que se destina(m) não esteja(m) apta(s) a receber(em) o(s) serviço(s). A proporção empregada será de 80% para entrega dos equipamentos e 20% para instalação e treinamento.

6.5. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) e quantidade(s) estipulada(s) no Contrato;
- 6.5.2. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais os quais incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto;
- 6.5.3. A CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE a instalação e montagem do(s) equipamento(s) , no(s) local(is) de instalação e de acordo com a quantidade identificada no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, aplicável aos itens 2 - Seladora, 3 - Agitador de tubos, 4 - Aglutinoscópio, 5 - Balança para laboratório e 8 - Centrífuga laboratorial.

- 6.5.4. A CONTRATADA, no momento da instalação e montagem do(s) equipamento(s), efetuar os testes de funcionamento do(s) mesmo(s), acompanhados de representantes da CONTRATANTE, fornecendo laudos e validações sempre que exigidos sem custo adicional para a CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local da instalação, antes da operação do(s) equipamento(s), com prazos a serem definidos pelo(a) Gestor(a) do Contrato;
- 6.5.5. A CONTRATANTE deverá fornecer, para o(s) equipamento(s) que necessite(m), qualquer documentação/laudo para instalação e operação, como: Certificado de Calibração e Validação, Laudo Técnico das Instalações e outros quaisquer de mesma natureza, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, após a instalação e montagem com a devida identificação do(s) equipamento(s), número do certificado de calibração, validação e outros, conforme o caso requer. O certificado de calibração deverá ser rastreável pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme o caso requerer;
- 6.5.6. A CONTRATADA fornecerá todos os dispositivos e acessórios necessários à montagem e interconexão dos pontos de alimentação existentes no ambiente de instalação (conforme o Projeto-SES atualizado) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), sem ônus à CONTRATANTE, incluindo: engates, conexões para a rede lógica de hardware, sistemas de alimentação (Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Pneumática, Climatização, Vapor, Gases Medicinais e Sistemas de Proteção), entre outros, **sempre que necessários conforme o caso requerer e solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato;**
- 6.5.7. A CONTRATADA fornecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s) de responsabilidade da CONTRATANTE, instruindo quanto às instalações elétricas, hidráulicas (água e/ou esgoto), aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes, proteção radiológica e/ou todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s), **sempre que necessários conforme o caso requerer e solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato;**
- 6.5.8. O início do procedimento de funcionamento ("*Startup*") será realizado após a instalação e montagem do(s) equipamento(s), no(s) respectivo(s) local(is) de operação do(s) mesmo(s), ficando a cargo da CONTRATADA a emissão da Ordem de Serviço Técnica (OS) com a devida liberação do(s) equipamento(s) para sua operação. O procedimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado pelo(a) Gestor(a) do Contrato após prévio agendamento;
- 6.5.9. A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento em, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio oficial da finalização da instalação com todos os testes realizados;
- 6.5.10. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, oficialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 6.5.11. A CONTRATADA deverá entregar toda documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente, devendo ser realizado aditivo contratual;
- 6.5.12. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 6.5.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do(s) equipamento(s) e peças, bem como defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e/ou substituir peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus à CONTRATANTE;
- 6.5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da entrega do(s) equipamento(s), sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;
- 6.5.15. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega do(s) equipamento(s), o manual de operação, em português, para cada item distinto do objeto da licitação;
- 6.5.16. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico para a equipe de Engenharia Clínica da unidade, para conhecimento das partes internas do equipamento, **conforme o caso requerer e solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato durante a vigência do contrato;**
- 6.5.17. A CONTRATADA deverá prestar treinamento operacional aos colaboradores técnicos assistenciais da unidade, para conhecimento operacional do(s) equipamento(s);
- 6.5.18. O fabricante deverá manter estoque de partes e peças do equipamento por, pelo menos, 05 (cinco) anos após o mesmo sair de linha;
- 6.5.19. A CONTRATADA deverá declarar que o(s) equipamento(s) que irá fornecer é(são) de fabricação nacional ou importados.

6.6. Requisitos Técnicos do(s) Equipamento(s):

- 6.6.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante, número de série, procedência, em perfeito estado de funcionamento e sem avarias ou problemas físicos, sendo que todo o procedimento de entrega do(s) equipamento(s) deverá ser obrigatoriamente acompanhado pela CONTRATANTE (Gestor(a) do Contrato) mediante agendamento prévio;
- 6.6.2. A CONTRATADA deverá declarar que o(s) equipamento(s) entregue(s) é(são) novo(s) e que é(são) de fabricação recente e com material de alta qualidade, comprometendo-se a CONTRATADA a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado com características idênticas/similares ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE mediante prévia autorização, devendo ser realizado aditivo contratual;
- 6.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou comprovante de isenção do mesmo. Conforme RDC's nº 270/2019, nº423/2020 e nº 185/2001.

6.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar certificação no INMETRO conforme Legislação(ões)/Norma(s) do(s) equipamento(s) que requererem.

6.7. Prazo, Local de Entrega e Condições de Recebimento, Montagem, Instalação e Treinamento Operacional do(s) Equipamento(s):

6.7.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser integral e imediata em até 60 dias para os equipamentos de fabricação nacional e de até 90 dias para os equipamentos importados, nas quantidades especificadas, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com agendamento prévio junto ao mesmo;

6.7.2. A CONTRATADA será responsável por toda operação de logística e transporte até o local definitivo do(s) equipamento(s), bem como proceder todas as movimentações horizontais e verticais e todos os recursos técnicos, materiais, financeiros e de pessoal de apoio que se fizerem necessários para a execução dos serviços, a fim de colocar o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento;

6.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado (e devidamente identificados) para os serviços de transporte, movimentação, carga e descarga do(s) equipamento(s);

6.7.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas referidas unidades e em suas quantidades:

ITEM	CÓDIGO RENEN	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	UNIDADES CONTEMPLADAS
01	2277	Alicate de Ordenha para Bolsa de Sangue	02	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			02	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
02	2290	Seladora de bolsa de sangue	01	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			01	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
			01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HEAPA)
03	41	Agitador de tubos vortex	01	Hosp. Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado HERSO
			01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
04	2827	Aglutinoscópio	01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
05	10265	Balança para laboratório	01	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
				Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado -

06	2172	Caixa térmica 5 litros	01	Agência Transfusional de Minaçu
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
07	2172	Caixa térmica 45 litros	01	Hosp. Municipal Dr.Evaristo Villela Machado - Agência Transfusional de Mineiros
			01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hosp. Municipal Dr Ednaldo B. Machado - Agência Transfusional de Minaçu
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			01	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
			01	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
			01	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			01	Hospital Municipal de Campos Belos - Agência Transfusional de Campos Belos
08	2059	Centrífuga Laboratorial imunoematológica	01	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			01	Hospital Municipal de Caldas Novas - Agencia Transfusional de Caldas Novas
			01	Agência Transfusional de Morrinhos
09	24	Micropipeta Monocanal 25 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
10	24	Micropipeta Monocanal volume variável 200 a 1000 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
11	24	Micropipeta Monocanal volume 100 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência Transfusional de Itapuranga
12	24	Micropipeta Monocanal volume 50 microlitros	02	Hosp. Municipal Santa Efigênia - Agência Transfusional de Niquelândia
			02	Agência Transfusional de Goiatuba
			02	Hospital Municipal de Pires do Rio - Agência Transfusional de Pires do Rio
			02	Agência Transfusional de Morrinhos
			02	Hospital Municipal de Itapuranga - Agência

6.7.5. A Administração Pública terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após restar constatado ter a CONTRATADA cumprido todas suas obrigações;

6.7.6. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências técnicas do termo de referência (TR) do Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento e anteriormente ao funcionamento operacional do(s) equipamento(s), **conforme o caso requerer e solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato**;

6.7.7. A entrega do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA, obrigatoriamente fiscalizada pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva, sendo esta realizada somente após o cumprimento das cláusulas contratuais para aceite do(s) equipamento(s);

6.7.8. O(s) equipamento(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) definitivamente somente após ter(em) sido desembalado(s), conferido(s) tecnicamente, instalado(s), testado(s) e colocado(s) em funcionamento, e com a conclusão do treinamento operacional realizado na unidade, sendo a emissão do Termo de Entrega pela CONTRATANTE e pagamento realizados apenas após a conclusão de todas estas etapas;

6.7.9. A CONTRATADA deverá prestar orientações e assessoria técnica quanto às condições prévias do(s) local(is) da instalação e recebimento do(s) equipamento(s);

6.7.10. O(A) Gestor(a) do referido Contrato de aquisição ou Fiscal de Contrato, indicado(a) pelo(a) Gestor(a), acompanhará a entrega do(s) equipamento(s) no(s) local(is) especificado(s) no Contrato.

6.7.11. A CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, deverá agendar, juntamente com a CONTRATADA e o Responsável pela Engenharia Clínica da Unidade, a montagem, a instalação do(s) equipamento(s) e o treinamento operacional do corpo clínico.

6.7.12. Caso não seja possível a instalação do equipamento na Unidade quando da emissão da Ordem de Fornecimento, poderá excepcionalmente ser programada pela SES/GO montagem, instalação e treinamento em momento posterior, sendo que nestes casos, deverá ser retido o saldo de 20% (vinte por cento) do valor total do equipamento, para liberação após a conclusão dos serviços.

6.8. Da Análise da(s) Proposta(s) do(s) Equipamento(s):

6.8.1. Na proposta comercial ofertada pelo(s) licitante(s), **devem constar todas as especificações e todas as informações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s)**, que identifique claramente as seguintes informações:

6.8.2. Marca/Fabricante, Modelo, Medidas e Capacidade;

6.8.3. Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica Autorizada, caso a própria licitante venha a prestar os serviços de assistência técnica em garantia, deverá a mesma informar na proposta comercial;

6.8.4. Prazo de Validade da Proposta;

6.8.5. Endereço(s) do(s) Local(is) de Entrega/Instalação;

6.8.6. Prazo de Entrega: no máximo em até 60 dias para os equipamentos de fabricação nacional e de até 90 dias para o(s) equipamento(s) importados;

6.8.7. Informar a inclusão de tributos, contribuições fiscais os quais incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto;

6.8.8. Período de garantia exigido de, no mínimo, 12 (doze) meses, e os dados referentes da empresa autorizada que prestará o serviço de assistência técnica na(s) cidade(s) de instalação do(s) equipamento(s), relacionado os serviços de manutenção corretiva durante o período de vigência de garantia.

6.8.9. O licitante deverá informar na proposta se o equipamento é de fabricação nacional ou importado;

6.8.10. Informar que no preço ofertado para o(s) equipamento(s) deverá(ão) estar inclusas todas as **despesas de logística** como: frete, seguros, movimentação vertical e horizontal, montagem, instalação, acessórios, peças, mão de obra e treinamento da(s) equipe(s) técnica(s) que utilizará(ão) o(s) equipamento(s);

6.8.11. Informar que no preço ofertado para o(s) equipamento(s) deverão estar inclusos todos os custos com **elaboração de laudos** e qualquer outra documentação que se fizer necessária para a devida operação do(s) equipamento(s) ofertado(s).

6.8.12. Para emissão do parecer técnico de aceite das propostas ofertadas pelos licitantes por parte da CONTRATANTE, as mesmas deverão, obrigatoriamente, apresentar na proposta comercial os seguintes documentos em Anexo:

6.8.13. Catálogo Original ou link do catálogo proveniente da Internet, onde deverão constar **todas** as características das exigências técnicas solicitadas no termo de referência (TR) do Edital para o(s) equipamento(s);

6.8.14. Manual de operação em português ou link do manual proveniente da internet contendo Marca e Modelo do(s) equipamento(s) ofertado(s) e demais características de acordo com as especificações exigidas.

6.8.15. Para equipamento(s) nacional(is) e importado(s) sujeito(s) ao regime de vigilância sanitária, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar comprovação do registro do(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde – MS. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA/MS, acompanhada de cópia do registro vencido. Caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) seja(m) dispensado(s) de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

6.8.16. Apresentar declaração de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica de bom desempenho anterior para o

fornecimento do(s) equipamento(s), em nível nacional ou internacional, em contrato de fornecimento de mesma natureza e porte fornecidos pelos CONTRATANTES. O referido atestado deverá conter necessariamente: a especificação do tipo de compra, a(s) especificação(ões) do(s) equipamento(s) entregue(s) como marca e modelo de forma igual ou similar com a oferta apresentada e a indicação das quantidades fornecidas, bem como sua avaliação pelo CONTRATANTE na execução do referido contrato;

6.8.17. Apresentar, junto à proposta, para o(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), odontológico(s) e laboratorial(is) que se enquadram na classe de risco III e IV, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF do Fabricante, conforme RDC nº15 de 28 de março de 2014, ou, se importado, documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.8.18. Observação: A **definição das demais documentações pertinentes aos Requisitos Contábil/Financeiros são de responsabilidade do Setor de Compras Governamentais e Licitações**. As informações técnicas do(s) equipamento(s) apresentadas pelos licitantes poderão ser consultadas no site da ANVISA, para esclarecimentos/confirmação do atendimento às especificações técnicas exigidas no edital.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. As especificações técnicas apresentadas neste ETP foram escolhidas buscando ao máximo se aproximar aos requisitos técnicos encontrados no mercado, para isso foi realizado um levantamento de mercado que promovesse uma maior competitividade entre as empresas levando em considerações aspectos importantes, como economicidade, eficácia, eficiência e padronização^[1]. Ademais, teve-se, também, como base o princípio orçamentário ou princípio da economicidade que tem como objetivo a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade^[2], conforme exposto no Art 70 da Constituição Federal de 1988.

7.2. Considerando que a aquisição é para as unidades da Hemorrede do Estado de Goiás, com entrega total/imediata, para apenas uma única Unidade, e o quantitativo já foi previamente definido Gerência de Atenção Especializada - GAE/SPAIS, a aquisição não se enquadra nas hipóteses para adoção estabelecidas no Art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

^[1] BRASIL. Tribunal de contas da União. **Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação**. v. 1.0. p. 91. 2012.

^[2] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022].. Disponível em: . Acesso em: 04 de março de 2022.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

A Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde busca a implementação de estratégias, através do planejamento e execução de ações que permitam a manutenção, aprimoramento e inovação das práticas em saúde pública. Nesse contexto, está a descentralização e regionalização da assistência médico hospitalar de forma a permitir o melhor acesso aos serviços de saúde aos cidadãos, no âmbito de sua competência no Sistema Único de Saúde (SUS). As aquisições dos equipamentos e materiais permanentes ora solicitados possibilitarão:

a) Disponibilidade de recursos assistenciais para serviços públicos do interior de Goiás;

b) A melhoria das condições de qualidade e de segurança das ações e serviços de saúde.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras dos referidos impactos, tais como:

- A Resolução - RDC Nº 611, de 9 de março de 2022, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada em que tem como objetivos:

I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e

II - regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Nesta Resolução a subseção IV fala:

Dos requisitos para desativação de serviços ou equipamento

Art. 19. A desativação de equipamento de radiologia diagnóstica ou intervencionista deve ser **formalmente comunicada à autoridade sanitária competente**, por escrito, com **solicitação de baixa de responsabilidade e informação sobre seu destino**.

Art. 20. Caso o serviço opte por descartar equipamento que produza radiação ionizante, as seguintes providências deverão ser adotadas, sem prejuízo dos requisitos das demais normativas aplicáveis:

I - o equipamento deve ser **completamente desabilitado**, de forma a **tornar impossível a produção de radiação ionizante**;

II - todos os **símbolos** indicadores de radiação ionizante devem ser **removidos**; e

III - antes do descarte do equipamento, **a autoridade sanitária competente deve ser formalmente comunicada**, por escrito.

- A Nota Técnica DIVS N° 003/2018 fala sobre orientações para descarte de equipamento de raios-x.
- Lei Estadual N° 6.320, de 20 de dezembro 1983, que dispõe sobre as normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências.
- Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Norma Técnica Brasileira NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos.
- Norma Técnica Brasileira NBR 12235/1992 que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- Resolução Normativa DIVS N° 002/2015, que dispõe sobre as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiologia diagnóstica e intervencionista.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, não foram identificadas necessidades de providências pela administração.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na presente contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos FAF 2024** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jean.castro@goias.gov.br
ROBERTA LEO MESQUITA	Integrante Requisitante	62 32014988	roberta.mesquita@goias.gov.br
ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA NETO	Integrante Técnico	62 32017048	anselmorsn@gmail.com
ANA PAULA ALMEIDA CRUZ GUIMARAES MORAIS	Integrante Técnico	62 32017048	ana.gmoraes@saude.go.gov.br
CHRYSTIAN JOSE CUNHA TRINDADE	Integrante Técnico	62 32012730	chrystian.trindade@goias.gov.br
KELLYNGTON DE FRANCA MAGALHAES	Integrante Técnico	62 32017048	kellyngton.magalhaes@goias.gov.br